01-0437/1999

Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0437/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0437/1999 DE 08/09/99

PROMOVENTE: VEREADOR ARCHIBALDO ZANCRA

E M E N T A:

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, "O DIA DO PASSEIO DO CORACAO".

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 10:16:48
00000016935-81

ARQUIVADO EM 14/02/2000

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica Substituto

CÓD. 0213

Folha nº. 01 do proc.
nº 437 de 1999

INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

LIDO NESTE
AS COMISSÕES
08 SET 1999
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

PL. 01 - PL
01-0437/1999

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, " O Dia do Passeio do Coração".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA :

Art. 1° - Fica instituído o " O Dia do Passeio do Coração, a ser realizado, anualmente, no último domingo do mês de abril.
Parágrafo único- A efeméride e o evento a que se refere o "caput" deste artigo tem por objetivo, despertar na comunidade o hábito de fazer caminhada.

Art. 2° - "O Dia do Passeio do Coração" constará do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, em especial no que tange à região do passeio, ponto de partida, percurso, duração, divulgação, assistência médica e todas demais medidas necessárias ao sucesso do evento, inclusive através de formas de parcerias com o setor privado.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Archibaldo Zancra
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 08 SET 1999 ★
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(~~M~~) juntado(~~a~~) nesta data documento(~~s~~) rubricado(~~s~~) sob n.º 2 e fôlha de informação sob n.º 3 1 9 1 99 a (

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Folha nº. 02 do proc.
nº 437 de 1999
INÁCIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde recomenda a pratica de exercícios físicos à todas as pessoas, como forma de se prevenir inúmeras doenças, principalmente causadas pelo sedentarismo.

A caminhada é fundamental, tanto quanto pelos efeitos benéficos, tanto quanto pela simplicidade da prática. Alia-se momentos de lazer para o corpo e para o espírito.

Com a instituição de um dia específico para a caminhada, estaremos despertando a população, conscientizando dos benefícios desse saudável hábito.

Passeio do Coração, é o passeio da saúde, passeio da Vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº.....437..... de 19 99.....09. /..09... /..99.... (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Senhor Assessor Chefe,

sobre o assunto, consta:

Lei nº 12.132/96.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador
Archibaldo Zancra:

Para se manifestar sobre a Lei nº12.132/96, que trata de matéria similar à do presente projeto.

14.09.99

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador
ARCHIBALDO ZANCRA:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

15/9/99

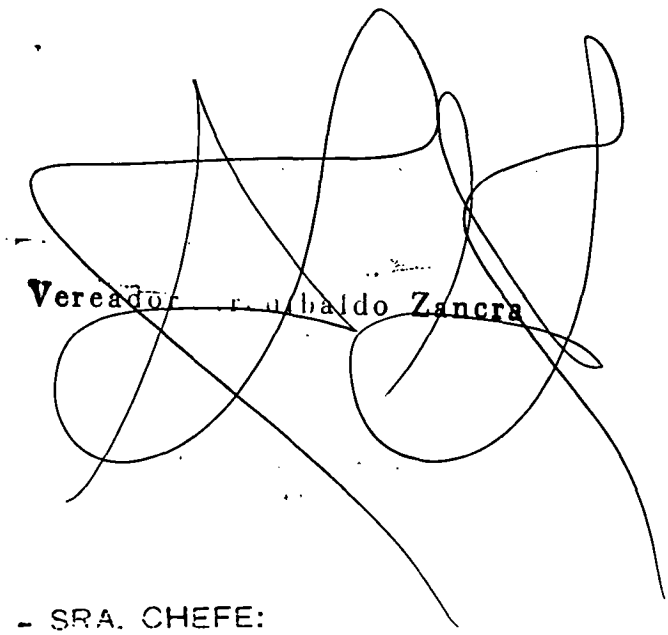
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. V. Ex.

CÓD. 0233

À A.T.M.

Senhor Chefe,

Solicito arquivamento do presente projeto.



Vereador Ubaldo Zancra

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

30 / 2 / 2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 14 / 02 / 2000

(a)
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 437 de 1999 14.02.2000 (a)

JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 04 fls.

Arquivo em 14-02-2000

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

CÓD. 0233

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

12.132 05/07/96
DOM 06/07/96 PAG. 03
ANEXO PROC. 460/96
PL 460 de 21/05/96
Autor José Índio

LEI Nº 12.132, DE 5 DE JULHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 460/96, do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento)

Dispõe sobre a instituição da "Caminhada do Coração" no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Caminhada do Coração" no âmbito do Município de São Paulo, a ser realizada, anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.

§ 1º - O evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo.

§ 2º - Fica criado o "Certificado de Participação da Caminhada do Coração" a ser conferido a todos os participantes da caminhada.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, será responsável pelo planejamento e expedição da regulamentação competente relativa ao evento.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas na realização da "Caminhada do Coração", podendo, também, ser beneficiadas através de propaganda institucional.

Art. 3º - A caminhada será realizada de acordo com o circuito determinado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação no D.O.M.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 1996, 443º da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
IVO KESSELRING CAROTINI, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 1996.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal